

**LEI Nº. 2399/2003 DE 04/12/2003.**

**“DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE  
PRAZO DE VIGÊNCIA DA LEI Nº  
2387/2003, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a prorrogar para 31 de dezembro a data limite para pagamento de débitos com desconto de 70% (setenta por cento) nos juros incidentes sobre o valor principal corrigido da dívida autorizada pela Lei nº. 2387/2003 de 11/09/2003.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos quatro dias do mês de dezembro do ano de dois mil e três.

Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva  
Secretário de Administração  
e dos Recursos Humanos